

MERCADORES DA INQUISIÇÃO. NOTAS SOBRE ESTRATÉGIAS DE ASCENSÃO SOCIAL (ALAGOAS COLONIAL, C. 1674 – C. 1820)¹²

Alex Rolim Machado³

Resumo: O fazer-se das elites coloniais na América portuguesa não se perpassou exclusivamente apenas por uso de cargos administrativos, posses de engenhos de açúcar, ou recebimento de patentes militares, além de tantas outras mercês reais. Em uma sociedade de Antigo Regime (que sofreu mudanças e adaptações nos Trópicos), a característica social **estamental hierárquica** era condição *sine qua non* de divisão social dos grupos que habitavam as conquistas portuguesas. Esse texto pretende lançar uma luz para o estudo do Caleidoscópio das elites que habitavam os territórios sul-pernambucanos, tentando observar os diferentes mecanismos de poder utilizados pela sociedade para ascender socialmente dentro do quadro agrário, escravista e periférico da Capitania de Pernambuco. Atuando ativamente para a manutenção da justiça régia, do controle colonial e da manutenção da ordem católica.

Palavras-chave: Alagoas Colonial, Inquisição, Mercadores.

Abstract: The making of the Portuguese colonial elites in America not only featured only by use of administrative positions, possessions sugar mills, or receipt of military ranks, plus many other royal favors. In a society of the *Ancien Régime* (which has undergone changes and adaptations in the Tropics), the characteristic hierarchical social estates was a requisite of social division of groups that dwelt the Portuguese conquests. This paper intends to shed light to study the Kaleidoscope of elites that dwelt the territories in the south of *Pernambuco*, trying to observe the different mechanisms of power used by the society to rise socially within the

¹ Esse trabalho é fruto de várias visitas ao Arquivo Nacional Torre do Tombo, em Lisboa, Portugal. Agradeço aqui ao banco Santander e à Universidade Federal de Alagoas, pela bolsa de estudos do Programa Santander Universidades, no período de fevereiro de 2012 até agosto de 2012. Agradeço ainda a professora Márcia de Souza e Mello, que me apresentou os documentos de habilitações do Santo Ofício, além dos livros de índice de pesquisa, instigando-me a pesquisar meticulosamente as habilitações em seus pormenores. Mesmo após a vinda para o Brasil, agradeço aos e-mails trocados e sua infinita ajuda sobre a documentação da Inquisição que está depositada no Digitarq, fazendo-me cavar mais esse assunto dos familiares da Inquisição em território sul-pernambucano. Agradeço também a Antonio Filipe Pereira Caetano, pela leitura e colocações pontuais mais teóricas sobre a história e teoria das elites, além de alguns aspectos estruturais do texto. Apesar de todas as conversas e ajudas, os equívocos que aqui podem ser encontrados e as lacunas que foram deixadas dizem respeito apenas à minha pessoa.

² Recebido em 18/09/2013. Aprovado em 15/11/2013.

³ Historiador, formado pela Universidade Federal de Alagoas, com um intercâmbio de seis meses na Universidade de Lisboa. Atuou em pesquisas PIBIC e PIBIP sobre a história de Alagoas Colonial, onde desenvolveu artigos acadêmicos publicados em livros e revistas eletrônicas. E-mail: arolimm@hotmail.com.

framework agrarian, enslaver and peripheral in the *Capitania de Pernambuco*. Working actively to the maintenance of royal justice, the colonial control and maintaining the Catholic order.

Keywords: Colonial Alagoas, Inquisition, Merchants

Resumir os mecanismos da Inquisição portuguesa em uma introdução para um artigo remonta uma análise bibliográfica que começaria a partir da década de 70 do século XX. Da mesma maneira, torna-se complicado juntar essa contextualização dos estudos acerca do Tribunal Inquisitorial com as novas teses, artigos e estudos acadêmicos que estão se debruçando nos documentos e nos estudos das malhas de poder do Santo Ofício; nomeadamente, as redes leigas: os Familiares; e as redes eclesiásticas: os Comissários.

Tais estudos não se tornam exclusivos de uma estrutura social. Ou seja, analisar e pesquisar acerca dos familiares e comissários do Santo Ofício não necessariamente deva ser enquadrado apenas nos quadros da instituição da Inquisição. Podendo ser feitas avaliações sobre o **poder hierárquico** daqueles agentes na sociedade, notas para pesquisa da família (ou das famílias em particulares), atuações sociais fora do âmbito do Santo Ofício e as próprias atividades de seu ofício de controle social e costume⁴. Por isso, a melhor definição do que seria o “Familiar” é a de Caio César Boschi, que aglutinou os principais estudos para desenvolver a síntese⁵.

Apesar de ter existido Comissários do Santo Ofício para o século XVII, uma maior incidência pode ser vislumbrada no século XVIII, como apontou Caio Boschi. Tinham prerrogativas semelhantes como as dos Familiares, contudo, apresentavam tarefas peculiares de “(...) ocupar[e]m-se das diligências sobre ancestralidade (“pureza de sangue”), além de participarem e, sobretudo, administrarem visitas diocesanas”⁶. Em Pernambuco, uma das principais

⁴TORRES, 1994, pp. 109-135. BETHENCOURT, 1994, pp. 127-129. CALAINHO, 1992. RODRIGUES, 2010, pp. 197-216. Cf. RODRIGUES, 2011. VIEIRA JUNIOR, 2011, pp. 71-79.

⁵BOSCHI, 1998a, p. 452.

⁶BOSCHI, 1998b, p. 385.

Capitanias do Estado do Brasil, os familiares e comissários (junto com as visitas da Inquisição) tiveram importantes atividades⁷.

Como qualquer outro território da América Portuguesa, “Alagoas”⁸ não ficou isenta de familiares ou de processos inquisitoriais denunciados e julgados para Lisboa⁹. É notório que sua incidência foi menor do que em outras capitanias de maior envergadura dentro dos quadros da colonização portuguesa. Contudo, não se deve ignorar que esse mesmo território, apesar de pequeno, fazia parte de um conjunto maior no desenho do Império português¹⁰. Portanto, era um espaço onde havia expedições de cartas para habilitações no Santo Ofício, além de denúncias internas para a Inquisição.

Acerca da documentação e metodologia, o estudo foi feito *in loco*, pesquisando os habilitandos que receberam suas cartas dentro dos espaços das vilas “alagoanas” no período de 1678 até 1820. Esse tipo de estudo demonstra uma característica importante sobre os “familiares alagoanos”. Por isso, decidi-se apontar aqui que os familiares pesquisados para “Alagoas” não esgotam em hipótese alguma a quantidade de agentes que pediram cartas em outros ambientes e transitaram dentro dos espaços das Vilas do Sul de Pernambuco¹¹. Posto isso sobre a mesa, o alerta fica no âmbito mais da história das elites do que da

⁷WADSWORTH, 2002. Idem, 2004, pp. 19-54. FEITLER, 2007, pp. 67-115, 115-155.

⁸ Para melhor escrita e leitura deste artigo, a vila de Santa Maria Madalena da Alagoa do Sul será abreviada para “Vila das Alagoas”. Todavia, também se encontram aqui problemas na escrita quando “Vila das Alagoas” é usada para retratar a cabeça da comarca ou quando é usada para tratar a comarca como um todo, merecendo também uma atenção redobrada na hora do trato dos documentos. Junto a isso, alerta-se ainda o fato de que até 1712 o território sul de Pernambuco eram três vilas distintas e separadas administrativamente entre si. Em 1712 foi-se institucionalizada a Ouvidoria das Alagoas, sendo a cabeça da Comarca a Vila das Alagoas; só em 1817 é que “Alagoas” se tornou a “Província das Alagoas”. Ao decorrer do artigo, o termo “Alagoas Colonial” será sempre citado entre aspas, de acordo com a delimitação feita por Antonio Filipe Pereira Caetano. Cf. CAETANO, 2010, p. 32.

⁹ MOTT, 1992. MOTT, 2012, pp. 8-42.

¹⁰ Luiz Mott demonstrou, em seu livro, “Inquisição e Sociedade” que outras localidades (como a Comarca de Ilhéus) também sofreram com a inquisição e que por isso fazem parte de um todo, sendo necessário seu estudo. Cf. MOTT, 2010, pp. 173-194.

¹¹ Sobre essas visitas esporádicas, têm-se em Luiz Garcia Velho do Amaral, presbítero secular Bacharel formado em cânones pela Universidade de Coimbra, visitador geral das freguesias do sul do bispado de Pernambuco, natural e morador no Recife, o pedido para se tornar Comissário do Santo Ofício, tendo provisão passada em 18 de maio de 1773. Dentro da inquirição, foi informado que, dentre as freguesias que ele visitava, estavam a de Santa Luzia [do norte], Vila das Alagoas, Vila de Atalaya, São Miguel, Poxim e Penedo. Todas situadas dentro da Comarca das Alagoas, cuja jurisdição eclesiástica era do Bispado de Pernambuco. Cf. Arquivo Nacional Torre do Tombo (ANTT). Tribunal do Santo Ofício (TSO). Conselho Geral (CGSO). Habilitações. Luis. Maço 36 – doc. 606. Interessante também conferir FLEITER, p. 84.

Inquisição em si; trocando em miúdos: pesquisar e alertar que havia “alagoanos” pedindo cartas dentro do território sul- pernambucano e as tendo recebido lá mesmo comprova que os habitantes daqueles espaços preenchiam os requisitos de súditos e de agentes da colonização da Coroa Portuguesa. Apesar do pequeno espaço e da falta de uma dinâmica maior, os grupos “alagoanos” não devem ser “rebaixados”, ou postos em comparação hierárquica com os de outros espaços, e sim que se formaram em suas várias ocorrências particulares em suas atividades costumeiras, mas em consonância com as “leis” e “ordens” da Coroa e dos preceitos do Antigo Regime. Encontrar tais familiares e comissários, além de um exercício de esboço dos primeiros quadros dos agentes do Santo Ofício em “Alagoas colonial”, é também uma oportunidade de decifrar alguns mecanismos de ascensão social e do “fazer-se” (como diria E. Thompson – *the making of*) dos diversos grupos sociais “alagoanos” nos quadros da **Hierarquia Estamental de Antigo Regime**, se adaptando e burlando as vivências costumeiras nos Trópicos¹².

Por isso, trabalhou-se aqui a ideia de tentar decifrar alguns mecanismos desse “Caleidoscópio do Poder” no âmbito das estratégias para alcançar e manter a mobilidade social e das atitudes políticas utilizadas para exercício de seus variados **poderes simbólicos e excludentes**¹³, não no sentido de pirâmide, mas sim de diferenças e aproximações entre os privilégios e isenções que eram recebidos, aumentando, e contribuindo, para as diferenças dos variados títulos e ofícios ocupados por aqueles que podem ser denominados “elites sociais” nas conquistas americanas.

Distribuição geográfica e temporal dos agentes do Santo Ofício em Alagoas Colonial

Preliminarmente, se vê que há 19 agentes do Santo Ofício no território que se pode chamar de “Alagoas Colonial”. Dividindo em categorias, ter-se-iam 05

¹²FRAGOSO, 2003, p, 11-35. Idem, 2012. Sobre as distinções sociais mais claras do familiar frente às outras pessoas da sociedade, cf. RODRIGUES, 2011, p. 4.

¹³ A expressão “poder simbólico” pode ter sido consagrada por Pierre Bourdieu. BOURDIEU, 2012, pp. 7-16. Mas utiliza-se a mesma nesse texto no sentido de exclusão e mandonismo social como foi aplicada por João Fragoso, cf. FRAGOSO, 2003. Idem, 2012.

Comissários e 14 Familiares. A distribuição geográfica e temporal é mais bem realizada na Vila das Alagoas, onde 12 agentes estão inseridos no período 1678-1720, 1766, 1811-1820¹⁴. Porto Calvo tardiamente teve início de sua malha de agentes, sendo 05 distribuídos em 1765 e 1790. Enquanto que Penedo teve um oficial em 1773 e outro em 1808.

A partir disso, a distribuição dos mercadores/homens de negócio familiares do Santo Ofício para a região de “Alagoas” ficaria na seguinte maneira (em ordem cronológica):

NOME	OFÍCIO	NATURALIDADE	MORADIA	CARTA
Antonio Correa da Paz	Eclesiástico	Vila das Alagoas, Bispado de Pernambuco	Vila das Alagoas	15 de novembro de 1678; 22 de dezembro de 1694
Constantino Correa da Paz	Homem de negócio	Conselho de Ermello, freguesia de S. Vicente, Comarca da Vila de Guimarães, Arcebispado de Braga	Vila das Alagoas	18 de dezembro de 1683
Antonio Araújo Barbosa	Homem de negócios e mercancia	Santo Estevão da Facha[?], Arcebispado de Braga	Vila das Alagoas	22 de novembro de 1696
Gonçalo de Lemos Barbosa	Homem que vive de suas fazendas e negócios	Vila das Alagoas, Bispado de Pernambuco	Vila das Alagoas	5[?] de fevereiro de 1716
Manuel Carvalho Monteiro	Homem de mercancia	Cidade de Braga	Vila das Alagoas	9 de agosto de 1720
André de Lemos Ribeiro	Homem que vive de seus negócios	Freguesia de S. Cypriano de Refortauna[?], Arcebispado de Braga	Vila do Penedo	Provisão em 23 de junho de 1773.
João Francisco Lins	Homem de negócios	Vila de Porto Calvo, Bispado de Pernambuco	Vila de Porto Calvo	28 de abril de 1790
Joaquim Tavares de Basto	Homem de negócios	Freguesia de S. Pedro de Cambra[?], Bispado de Aveiro	Vila das Alagoas	15 de janeiro de 1818
João de Bastos	Homem de negocios	Freguesia de S. Pedro de Cambra[?], Bispado de Aveiro	Vila das Alagoas	Provisão passada em 11 de outubro de 1810. Carta sem informações. Aprox. 1818.

Os perfis são diferenciados, o que faz crer que ser familiar era algo que poderia estar “a disposição” de toda a sociedade. No geral, o que influenciava era o

¹⁴ Contou-se aqui a Vila de São João Anadia por conta de sua proximidade com a Vila das Alagoas, além da mesma ser erigida como vila no século XVIII. Utiliza-se como base, por isso, as três vilas “matrizes” de “Alagoas”.

padrão do Santo Ofício: limpeza de sangue, nenhum indício de criminalidade, viver à lei da cristandade, ter honra pessoal para tratar de negócios de segredo, saber ler e escrever.

O Ofício de Mercador é o que é mais visado pela historiografia quando se pesquisam as habilitações do Santo Ofício, geralmente na tentativa de desconstruir essa história centralizada em demasiado sobre a figura do senhor de engenho, onde os homens de negócio também tinham estratégias de ascensão social e estratégias políticas. “Alagoas Colonial” não foge à regra, mas, é peculiar e deveras instigante observar a participação dos mercadores em um espaço que não tinha alfândega e nem praça de comércio de grosso trato, que estava em Recife e Salvador. Dos 19 agentes do Santo Ofício para o espaço sul de Pernambuco, 08 eram homens que se diziam “de negócios” ou “trato de mercancia”. Ou seja, 50%¹⁵.

Mercadores e Homens de Negócio afazendados

Em 15 de novembro de 1678, na Vila das Alagoas, Antonio Correa da Paz, natural da mesma vila, recebia sua carta de aprovação para se tornar Familiar do Santo Ofício em terras pernambucanas. Seu pai, Severino Correa da Paz, homem de negócios, natural do conselho de Ermello, freguesia de S. Vicente, Comarca de Guimarães, casado com Catarina de Araújo, natural da Vila das Alagoas, tinha pedido o mesmo ofício aproximadamente em 1674, tendo feito inquirições, mas falecendo durante o processo, mesmo tendo pagado toda a quantia necessária para as atividades burocráticas do Santo Ofício. Seu filho, Antonio Correa da Paz, decidiu tomar o pedido do falecido pai para si mesmo, utilizando as já inquirições feitas sobre o pai e a mãe, recebendo novas sobre si, para comprovar genealogia, atividades de renda, limpeza de sangue e os demais requisitos pedidos pelo Santo Ofício. Nas inquirições, foi informado o ofício do pai de negociante, e de ter muito cabedal, além das criações de gado e tabaco que a família tinha desde Sergipe (em posse dos avós de Antonio Correa da Paz) e que mantinham também em

¹⁵O que não causa estranhamento principalmente após os estudos de José Veiga Torres e Francisco Bethencourt. Contudo, houve familiares de outros grupos sociais e de diferentes atribuições. Cada um moldava o discurso para conseguir o seu objetivo de se tornar um agente do Santo Ofício. TORRES, José Veiga. Op. Cit., 1994. BETHENCOURT. Op. Cit., 1994, pp. 127-129.

“Alagoas”¹⁶. Em 22 de dezembro de 1694, Antonio Correa da Paz, já familiar do Santo Ofício e agora com o Hábito de São Pedro, requeria ser Comissário do Santo Ofício, tendo seus costumes e vidas avaliados em uma inquirição e tendo sua provisão passada em Lisboa na data supra-citada¹⁷.

Cinco anos depois, em 18 de dezembro de 1683, era a vez de Constantino Correa da Paz, homem de negócios, morador da freguesia de Nossa Senhora do Ó, termo da Vila das Alagoas, receber a carta para se tornar Familiar do Santo Ofício. Seu grau de parentesco com Severino Correa da Paz (falecido) era de irmão de sangue, logo, era tio legítimo de Antonio Correa da Paz, e ainda casado com Anna de Araújo, irmã inteira de Catarina de Araújo, viúva de Severino Correa da Paz e mãe de Antonio Correa da Paz. De acordo com as inquirições, além de homem de negócios, tinha trato com a terra, o que se tornava um ponto importante e fulcral para os entrevistadores: viver abastadamente e ter honra de possuir escravos e lavouras¹⁸.

Apesar de não ter sido dito nas três inquirições (Severino, Antonio e Constantino), Severino Correa da Paz tinha uma filha, chamada Mariana de Araújo, irmã de Antonio Correa da Paz e sobrinha de Constantino Correa da Paz. Casada, por sua vez, com Antonio de Araújo Barbosa, morador na Vila das Alagoas, mas natural de Santo Estevão da Fachada[?], Arcebispado de Braga, que se habilitou para se tornar Familiar do Santo Ofício e recebeu sua carta em 22 de novembro de 1696. Nas inquirições, informavam que Antonio de Araújo Barbosa vivia de negócios de mercancia, ter cabedal, além de legitimarem sua pureza de sangue, seu

¹⁶ ANTT, TSO, CGSO, Habilitações, Antonio, maço 20 – doc 613, microfilme 2932. Bruno Feitler vai informar que “Antônio Correa da Paz, que se disse padre e familiar na inquirição feita sobre si para aceder o cargo de comissário [em 22/12/1694], é um caso particular, pois nos procedimentos para obter a farnitatura, nos anos 1670, ele se declara homem de negócio, acedendo então ao sacerdócio entre as duas provisões”. Cf. FEITLER, 2007, p. 92. Nas notas de referência, Feitler indica, além do maço e documento já citado, outro códice sendo “Maço 32, doc. 824”, desconhecido por mim nas pesquisas feitas na Torre do Tombo, pois só tive acesso ao livro de suplemento da letra A. Contudo, levando em consideração essa pesquisa de Bruno Feitler, ao ser pesquisado e analisado a primeira diligência em seus detalhes, o habilitando Antônio Correa da Paz não se diz “homem de negócios”, sendo essa atribuição do pai, e que a mãe era uma viúva rica e abastada por conta da herança que o falecido marido deixou. Dentro das inquirições, um dos entrevistados disse que conhecia o habilitando na época que ele era estudante (não diz de que, mas presume-se um estudo religioso), fazendo propor que Antônio Correa da Paz já estudava para ser sacerdote antes mesmo de se tornar familiar, mas ainda não tinha se ordenado Padre.

¹⁷ ANTT, TSO, Inquisição de Lisboa (IL). Ministros e Oficiais. Provisões de nomeação e termos de juramento. Livro 7, fl. 16v.

¹⁸ ANTT, TSO, CGSO, Habilitações, Constantino, maço 1 – doc 6, microfilme 2931.

casamento legal com Mariana de Araújo, sua genealogia e também o fato de que a mesma era irmã inteira de Antonio Correa da Paz, Comissário do Santo Ofício, dando a entender, então, que haveria **honra e limpeza** na família¹⁹.

Interessante observar que o trato da terra, a partir do tabaco e do gado, era sempre posto acerca da família de Anna de Araújo e de Catarina de Araújo, que viviam em Sergipe e se mudaram para “Alagoas”. Ou seja, a família Correa da Paz era de homens de negócio, portugueses, com muito cabedal, mas sem distintivos simbólicos fortes para criação e manutenção de um status social elevado. Enquanto isso, a família Araújo era dona de terras e de escravos, mas com filhas solteiras e sem uma oportunidade de perpetuação e progressão social. O casamento com negociantes era um acordo mútuo, onde o dinheiro ganharia a terra para se elevar socialmente, e a terra ganharia o dinheiro para se manter economicamente²⁰.

Além do mais, o comerciante não era bem visto pelos outros grupos sociais, tanto em Portugal, como nas conquistas²¹, soma-se a isso a hipótese da eterna desconfiança de que mercador rico poderia ser sinônimo de cristão-novo, maiores perseguidos pela inquisição portuguesa²², necessitando, assim, a comprovação de sua limpeza de sangue ao mesmo tempo em que pretendia a ascensão socialmente com títulos honoríficos e trato com a terra. Curiosamente, teriam sido esses comerciantes os mais aptos a denunciar os cristãos-novos, visto que “(...) não tiveram maiores dificuldades na identificação e na denúncia de cristãos-novos, grande parte dos quais eram também homens de negócio e comerciantes”²³. Contudo, essa posição maquiavélica de perseguição contra os cristãos-novos (a fabricação de Judeus, como disse F. Bethencourt) deve ser revista e posta em estudos empíricos mais aprofundados²⁴. Por isso, receber os hábitos de Familiar do

¹⁹ ANTT, TSO, CGSO, Habilitações, Antonio, maço 27 – doc 744.

²⁰ FARIA, 1997, p. 64. Interessante conferir FARIA, 1998, pp. 195-205.

²¹ BOXER, 2002, pp. 331-332.

²² VEIGAS, 1994, pp. 118-119. BOXER, 2002, p. 333. GIZBERT-STUDNICKI, 2009, pp. 129-131.

²³ BOSCHI, 1998, p. 384.

²⁴ Cf. BETHENCOURT, 2012, p. 153. Essa ideia da Inquisição portuguesa como um “freio anti-capitalista” pode ser vista em GODINHO, 1980, p. 81, 252-253, se bem que no ponto de vista mais profundo (social e político) da Restauração, cf. GODINHO, 1968, pp. 279-281. Luiz Mott, para a Inquisição em Alagoas, encontrou o caso de um Judeu “tratante”, ou seja, comerciante, que foi indiciado, julgado e morto na fogueira em um auto-de-fé, cf. MOTT, 1992, pp. 22-24. Logo, seguindo o estímulo de Luiz Mott e Francisco Bethencourt, não se deve generalizar a perseguição

Santo Ofício era uma estratégia dos mercadores para auferir mais privilégios do que já tinham naquele espaço, ganhando um implemento simbólico para serem usados e reconhecidos dentro da sociedade da Vila das Alagoas. Com isso, parte-se da ideia de que é notável verificar aqui a procura de comerciantes em se fixarem e terem o trato com a terra, motivação *sine qua non* de nobreza em Portugal, que foi levado para o Brasil, sendo perpetuadas e adquiridas transformações em suas diferentes conjunturas, principalmente com a escravidão²⁵, mas, em consonância a isso, adquirir honrarias seria essencial para essa **alteração de status** que os comerciantes e mercadores visavam para adentrarem na dinâmica dos Trópicos. Contudo, optar pela fixação na terra não significava o abandono dos negócios. Prova disso seria o casamento da filha do comerciante Severino Correa da Paz, Mariana de Araújo, com Antonio de Araújo Barbosa, um “homem de mercância”, que, tendo cabedal²⁶, também se inserindo no círculo do Santo Ofício junto com a família Correa da Paz – Araújo.

Outro caso “alagoano” parecido, mas sem dispersão genealógica, é a da Família Amorim Cerqueira com os Araújo Lima e Carvalho Monteiro. O caso segue parecido com o acima citado, mas com menos parentes, e o interessante são as duas irmãs casando com Familiares de famílias distintas.

Enquanto isso, Catharina de Araújo Cerqueira, irmã inteira de Maria de Amorim Cerqueira²⁷, era casada com Manuel Carvalho Monteiro, que em 9 de

inquisitorial apenas aos cristãos-novos, como também não se deve dizer que não houve perseguição dentro do território “alagoano”.

²⁵ PRADO JÚNIOR, 2008. FARIA, 1997, pp. 67-71. RUSSELL-WOOD. A. J. R., 1998. FRAGOSO, 2012. FARIA, 1997, p. 64-65.

²⁶ Em casos de dívidas, “um genro comerciante poderia abrir-lhes as portas do crédito outra vez”. Cf. FARIA, 1997, p. 64. O que acabou acontecendo foi que a mãe (já viúva) Catarina de Araújo, comprou terras, chamadas de Setuba/Satuba, na freguesia de Alagoa do Norte, para dotar Mariana de Araújo, para se casar com Antonio de Araújo Barbosa, e que nessas terras acabaram por fazer um engenho de açúcar, cf. Arquivo Histórico Ultramarino, Alagoas Avulsos, doc. 34.

²⁷ Maria de Amorim Cerqueira, natural de Alagoas do Sul (apesar de algumas testemunhas acharem que a mesma fosse natural da Bahia, pois sua família fugiu durante a dominação holandesa e só voltou após a restauração), era filha de Matheus Cerqueira, defunto, natural da Vila de Vianna Foz do Lima, marinheiro, onde disseram que matou sua primeira mulher, casou com uma segunda em Lisboa, que faleceu, e depois foi para “Alagoas”, onde se casou com Anna de Amorim, natural do termo da Vila de Alagoas, freguesia de Nossa Senhora da Conceição. Maria de Amorim Cerqueira casou-se com João de Araújo Lima, que em 1703 recebia sua carta de Familiar do Santo Ofício. Era dono de fazendas, senhor de Engenho de fazer Açúcar, assistente na Vila das Alagoas, natural de São Julião de Nogueira, freguesia de Santa Maria de Refoyos de Lima (Portugal), além de ser irmão inteiro do Padre Domingos de Araújo Lima, também morador na Vila de Alagoas do Sul, que em 18 de setembro de 1709 recebia sua carta de aprovação para se tornar Comissário do Santo Ofício. Nas

agosto de 1720 recebeu sua carta para se tornar Familiar do Santo Ofício, sendo homem de negócio que vivia abastadamente, junto com o bom dote que trouxe a sua mulher com que se casou. Era natural da cidade de Braga, freguesia de São Victor, mas morador na Vila das Alagoas. Nas inquirições em “Alagoas”, informações úteis são encontradas sobre esse casamento. Primeiro, o habilitando era tido como rico, com um cabedal de 20 mil cruzados, e que Catharina de Cerqueira já tinha sido casada com outra pessoa, mas que faleceu, e que Manuel Carvalho Monteiro era seu segundo marido. Além de uma irmã, também tinha dois irmãos, que atuaram nas guerras contra Palmares, junto com o pai. Tais atividades militares fizeram o pai de Catharina e Maria ser denominado como uma pessoa de grande honra e “mais graves da Vila das Alagoas”, e que se ele tinha autorizado o casamento de Catharina com Manuel de Carvalho, é porque o mesmo era também considerado uma pessoa honrada²⁸. O pai foi um homem rico e afazendado, que não se poderia duvidar de que dotaria a sua filha com vantagem para seu marido poder passar a viver limpa e abastadamente. Todavia, é difícil dizer se o marido ficou rico com o casamento ou se já o era antes dele. De acordo com uma testemunha, Manuel Carvalho Monteiro vivia limpamente, e que tinha segurança com seus negócios de mercancia, como um bom partido de canas que cultivava, com muitos escravos, e que seu cabedal passaria de 10 mil cruzados, e que sabia ler e escrever²⁹.

Leva-se a crer, então, na hipótese acima escrita sobre a família Correa da Paz e Araújo, transpondo também para o caso da Família Amorim Cerqueira com a Araújo Lima e Carvalho Monteiro, onde as filhas, nesse caso, tinham como dote terras e escravos, possivelmente espólios e recompensas de seu pai e seus irmãos nas guerras contra Palmares, enquanto que seus maridos eram comerciantes, com cabedal e redes de poder e clientelares. Mesmo sendo de grupos sociais distintos (comerciantes reinóis de um lado e “fidalgas coloniais” de outro), pode-se pensar

inquirições de Domingos de Araújo Lima, foi frisado sempre que vivia abastadamente e com muitos bens, denominando sua moradia como o Engenho da Nossa Senhora do Pilar, na freguesia de Nossa Senhora da Conceição, termo da Vila das Alagoas.

²⁸ Interessante observar as colocações de António Manuel Hespanha sobre o poder do pai da família ao escolher e decidir sobre os casamentos das filhas, principalmente para evitar conflitos a longo prazo. Cf. HESPANHA, 1992, p. 275.

²⁹ ANTT, TSO, CGSO, Habilitações, Manuel. Maço 86 – doc. 1623.

aqui a característica do princípio da igualdade, exposto por Maria Beatriz Nizza da Silva, ao estudar o sistema de casamento na Capitania de São Paulo, onde deveria ser norma haver entre os cônjuges “(...) uma igualdade etária, social, física e moral”³⁰. Portanto, mesmo sendo homens de mercancia e sem títulos nobiliárquicos (salvo engano), sua estima pessoal (vindo do cabedal e da limpeza de sangue) era aprovada pelo pai das filhas, que via nos mercadores uma pessoa não igual, mas de reputação social também elevada. Contudo, como tratavam de comércio, e que a honraria da terra vinha das esposas, ambos, como homens da casa, necessitavam de terem seu próprio *status* que lhe garantissem prestígio a partir de atividades próprias. Nesse caso, pensar os processos de familiares do Santo Ofício ajuda a hipotetizar que, mesmo fazendo parte das principais famílias da terra, ter cabedal, terras, escravos, e serem casados, os homens (comerciantes) que tivessem ganhado tal prestígio a partir de suas esposas e de seus casamentos, necessitavam de uma autoridade própria, conquistada por si mesmo e levada adiante a partir de suas próprias atuações³¹. Essa hipótese ganha força quando se vê a quantidade de irmãos que pedem para ser familiar do Santo Ofício, a maioria sendo comerciantes, e vindos de Portugal.

Nesses casos, além de Severino Correa da Paz e Constantino Correa da Paz, como João de Araújo Lima e Manuel Carvalho Monteiro, tem-se ainda João Francisco Lins: natural da Vila de Porto Calvo, solteiro, homem que vivia de seus negócios e abastadamente de seus lucros, irmão gêmeo de Ignácio José do Vabo, também morador da Vila de Porto Calvo, solteiro, mas de apenas 20 anos, que vivia ainda na companhia dos pais, e que se tornaria uma pessoa abastada por conta de

³⁰ SILVA, 1984, p. 66.

³¹ “<<[...] a verdadeira nobreza há-de ser herdada, e derivada dos Pais aos filhos [...] E se algumas pessoas de nascimento humilde chegam nos povos a ser avaliados por nobres por acções valerosas, que obráram, por cargos honrados, que tiveram, ou por alguma preeminência, ou grau, que os acrescente, não é esta nobreza verdadeira derivada pelo sangue, e herdada dos avós, mas pertence à classe da nobreza Civil, e Política, que se adquire pelos cargos, e postos da república, e servir-lhe-ão estes, e os feitos gloriosamente obrados de os constituir nos princípios da nobreza de sorte que verdadeiramente se não pode dizer deles que são nobres, se não que o começam de ser [...] a verdadeira nobreza não pode da-la o Príncipe por mais amplo que seja o seu poder>>”. Ant3nio de Villas Boas e Sampaio. **Nobiliarchia portuguesa. Tratado da nobreza hereditária e política** (1ª ed., 1676), 3ª ed., Lisboa, 1725, pp. 28-29. Citado em MONTEIRO, 1992, p. 335.

sua herança que iria receber. Ambos receberam a carta de Familiar do Santo Ofício em 28 de abril e 8 de julho de 1790, respectivamente³².

Em 1810-1818, os irmãos Joaquim Tavares de Basto e João Bastos, naturais da freguesia de S. Pedro de Caimbrã[?], Bispado de Aveiro, negociantes, e moradores na Vila das Alagoas. Joaquim Tavares de Basto era solteiro quando enviou o requerimento para se tornar familiar do Santo Ofício, mas durante o processo acabou se casando com Ana Felícia de Jesus, alagoana, e tiveram uma filha, chamada Maria Sebastiana. Era tratado como negociante e com renda entre 6-20 mil réis mensais e que poderiam chegar a 300-600 mil réis anuais. Sua esposa, por sua vez, era filha legítima do Capitão Manoel Caetano de Moraes, natural da cidade e bispado de Miranda, já falecido, e de sua mulher Ana Joaquina de S. José, natural da Vila das Alagoas, mas filha de pais incógnitos. Eram pessoas distintas na localidade, pois o Capitão viveu a lei da nobreza servindo os cargos da milícia e também da república, como vereador, almotacé e juiz ordinário, além de ter feito parte no culto divino na Irmandade do Santíssimo Sacramento, naquela época sendo síndico dos religiosos franciscanos do convento da Vila das Alagoas, tesoureiro venerável da ordem dos mesmos, e nas mais irmandades como foi patente, e somando a tudo isso, era tesoureiro geral do Senhor do Bonfim, além de viver na Vila das Alagoas com negócios de fazenda e Capitão da Cavalaria³³. João de Bastos, por sua vez, também negociante e morador na Vila das Alagoas, era casado com Anna Sofia/Amália do Rosário Acioli³⁴, natural de Alagoas, filha do tenente

³² ANTT, TSO, CGSO, Habilitações, João. Maço 166 – doc 1421. E ANTT, TSO, CGSO, Habilitações, Inácio. Maço 10 – doc 161. Sobre a família Lins do Vabo, nada é dito em nenhuma das duas inquirições de João e Inácio sobre a existência de algum outro irmão ou parente se habilitando a familiar. Contudo, em mal estado de conservação (logo, retirado da leitura), há uma carta de familiar endereçada para José Lins do Vabo, morador de Porto Calvo, tendo sido passada em 1790 (atente-se a data), sendo o códice ANTT, TSO, CGSO, Habilitações, José. Maço 158 – doc 3062 e cf. ANTT, TSO, IL. Ministros e Oficiais. Provisões de nomeação e termos de juramento, livro 20, fl. 157. Soma-se a isso ainda existência de outro “Vabo”, natural e morador de Porto Calvo, chamado Pedro Antonio Vabo, que também recebeu carta em 1790 cf. ANTT, TSO, Inquisição de Lisboa. Ministros e Oficiais. Provisões de nomeação e termos de juramento, livro 22, fl. 156.

³³ ANTT, TSO, CGSO, Habilitações, Joaquim. Maço 21 – doc 262.

³⁴ Dentro do *id* da Torre do Tombo, foi informado que o nome da esposa era Amália do Rosário Acioli. No livro de Provisão e termos de juramentos, a esposa se chamava Anna Sofia do Rosário Acioli. Como não se teve contato com a habilitação em mãos, opta-se por deixar os dois nomes no texto, para evitar equívocos, sendo mais seguro deixar uma dúvida do que um erro.

José de Barros Pimentel e neta do Capitão Inácio de Acioli Vasconcelos, natural das Alagoas³⁵.

Esses casos dos comerciantes demonstram como devem ser observadas as pistas sobre o poder político (a pan-politização e a microfísica do poder de M. Foucault) na sociedade colonial americana, em especial “Alagoas”³⁶. Mesmo quando o comerciante era abastado e que vivia limpamente e com grandes lucros, sua honra e estima pessoal não aumentava tanto quanto se faz crer quando o mesmo adquiria posses de terras, escravos e um título honorífico como senhor de engenho, principalmente se tais conquistas vierem a partir do casamento, tendo recebido como dote de sua esposa. Se parte de seu prestígio era adquirido a partir da família da mulher, hipotetisa-se aqui, que seria necessário para sua família que seus descendentes tivessem como **norte de nobreza** o pai, e não o avô materno³⁷, as conquistas mais visadas seriam as pessoais do patriarca, e não o dote de sua mãe (ou avó), mesmo que o dote fosse escravos, terras e até mesmo um Engenho de Açúcar. Mesmo sendo clássica na historiografia brasileira a figura do Engenho de Açúcar ou lavouras de cana/tabaco como estrutura principal da elite colonial, o patriarca da família deveria prezar também por suas conquistas pessoais em diversos espaços e esferas da sociedade política, visando adquirir símbolos e distinções sociais que o mostrasse diferente – ou superior – a outros, e que pudessem ser utilizadas de modo hereditário, não fazendo o filho herdar o título ou ofício do pai, mas herdar e propagar sua honra e importância social³⁸. Sobre as distinções sociais, alguns iriam para os cargos da república, outros tentavam serem

³⁵O documento de João Bastos encontrava-se retirado da leitura, não tido sido possível fazer sua avaliação. Utilizou-se, aqui, a informação dada pelos livros de índices da Torre do Tombo. Sendo o códice ANTT, TSO, CGSO, Habilitações, João. Maço 129 – doc 2006; além das informações retiradas em ANTT, TSO, IL, Ministros e oficiais. Provisões de nomeação e termos de juramento, livro 22, fl. 317.

³⁶Para o Brasil Colonial, essencial se ter em mente os estudos aprofundados de BICALHO, 2010. FRAGOSO, 2003, p. 11-35. Sobre “Alagoas Colonial”, tais estudos (elites camarárias, juízes e administradores, e elites militares) podem ser vistos em CURVELO, 2012. MARQUES, 2012, e PEDROSA, 2012.

³⁷Ser homem (patriarca) da família era ter o poder político de administrá-la tanto economicamente como socialmente e garantir o bem-comum e prosperidade de sua casa. Cf. HESPANHA, 1984, pp. 33-35.

³⁸“a definição de família nobre mais difundida a que se encontra em Severim de Faria e Bluteau: <<Ordem de descendência, que trazendo o seu princípio de uma pessoa se vai continuando, e estendendo de filhos a netos, de maneira que faz uma parentela, ou linhagem, a qual pela antiguidade, e nobreza das cousas feitas é chamada nobre>>”. Cf. MONTEIRO, 1992, p. 280.

cavaleiros professos de alguma ordem militar, muitos seriam militares, e tantos escolheriam os cargos de familiares e comissários do Santo Ofício, lembrando que tal ofício e título de familiar era perpétuo, podendo ser mais bem utilizado por algum membro da família para se diferenciar socialmente ou se articular politicamente.

Considerações preliminares

Como foi escrito no começo dessas linhas, esse texto se tornou mais um artigo sobre elite social do que uma avaliação mais empírica do funcionamento da inquisição a nível local³⁹. Contudo, não se pretendeu criar uma “ordem”, “estado” e nem uma classe. O termo “elite social”, ao ser utilizado para os familiares do Santo Ofício, deve ser empregado tendo-se em mente que – pelo menos para Alagoas – ainda não há conclusão definitiva de como eles viam a si mesmos, enquanto estrutura social ou enquanto grupo social pertencente ao Tribunal do Santo Ofício.

Por isso, conclui-se, preliminarmente, aqui, que ser familiar do santo ofício não é um “fim em si”, e sim um processo de iniciação ou de aprimoramento (intermediário) social onde o habilitando, uma vez sendo familiar, não deixava (e nem era impedido) de seguir outras carreiras e dar até mesmo mais atenção a elas do que a do seu ofício da Inquisição⁴⁰.

Apesar da construção de uma malha de familiares e comissários ter sido uma atividade de exclusividade do Tribunal Inquisitorial e legitimada por ele, essa análise de caráter prosopográfico preferiu partir da ordem de estudos dos colonos em si: suas trajetórias pessoais e estratégias sociais ao requererem a carta

³⁹Sobre a necessidade do estudo das ramificações e estruturas da Inquisição em espaços regionais e locais, cf. BETHENCOURT, 2012, p. 155. Para uma ideia de Pernambuco em modo “regional”, cf. FEITLER, 2007.

⁴⁰ Um caso para se citar é o do Comissário Antonio Correa da Paz e de sua mãe Catharina de Araújo, além do Familiar Antonio de Araújo Barbosa e sua esposa Mariana de Araújo, que disputaram terras em Alagoas contra uma missão indígena e seu Capitão, Miguel Correia Dantas. Cf. ROLIM, 2010, pp. 202-203. Assim como o Padre Domingos de Araújo Lima e sua relação com o Ouvidor da Comarca e a querela em que se meteu entre dois ouvidores no território “alagoano”, cf. ROLIM, 2010, pp. 185-186, cf. PEDROSA, 2011, pp. 161, 163 e 165. Assim também como o de Agostinho Rabello de Almeida, que junto com a Câmara Municipal da Vila de Alagoas, em 18 de abril de 1812, assinou documento para petição de reestruturação da Cadeia Pública da Vila ao Rei. Cf. Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro. Sobre a construção da Cadeia Pública, 1812. Biblioteca Nacional, II-33,10,9. Agradeço ao professor Antonio Filipe Pereira Caetano pela disponibilização do documento.

de familiar; tentando, assim, traçar suas motivações e mecanismos de ascensão social, a partir da leitura documental desses processos. Ou seja, as conclusões aqui esboçadas durante as análises dos familiares não necessariamente devam ser utilizadas para ilustrar apenas a categoria social “familiar/comissário do Santo Ofício” em particular, e sim que as mesmas estratégias utilizadas pelos reinóis e naturais de “alagoas” para se tornarem um membro da inquisição podem ser pensadas e hipotetizadas para outras ações que visavam outros cargos e ofícios “ultramarinos”, tendendo um mesmo fim (*status*, poder hierárquico, distintivo social em formas de privilégios de foro). Conclusão parecida e provocações positivas também partiram de Antonio Otaviano Junior em seu artigo sobre os familiares do Maranhão⁴¹.

Todavia, por mais que se pretendesse estudar alguns mecanismos internos de promoção social dos colonos, desgarrar esses súditos (uma vez familiar/comissário) de seu ofício – que era perpétuo – não é a melhor estratégia, visto que, no limite, como informou Aldair Rodrigues, rebatendo Veiga Torres, os agentes do Santo Ofício, mesmo preocupados com a sua ascensão social eram funcionários da Inquisição e “(...), enquanto tais, cumpriam uma série de funções”⁴². Portanto, torna-se necessário sempre que puder enquadrar o estudo sobre os familiares do Santo Ofício dentro dos quadros internos da instituição e da ação inquisitorial.

Referências Documentais e Bibliográficas

⁴¹ “Aqui um destaque: esses dados são importantes não apenas para a compreensão da história de um indivíduo; podem compor um conjunto privilegiado de informações associadas aos estudos da família, considerando-a em seu perfil demográfico, como unidade econômica doméstica ou como um conjunto de sentimentos. E mais, incrementam análises relacionadas às trajetórias de elite, principalmente de grupos portugueses que fizeram fortuna e alcançaram capital político em território americano”. Cf. OTAVIANO JUNIOR, 2011, p. 72.

⁴² RODRIGUES, p. 201. E continua: “Por não utilizar a documentação inquisitorial resultante diretamente da ação repressiva do Santo Ofício, Veiga Torres subestimou as funções institucionais dos familiares. Em pesquisa realizada nos cadernos do promotor, registros de correspondências e processos de réus da Inquisição de Lisboa, pudemos encontrar vários episódios em que os familiares de Minas Gerais (e também de outras regiões), aparecem desempenhando uma série de funções enquanto agentes inquisitoriais, funcionando eles, dessa forma, como uma ramificação capilar do tribunal lisboeta”. Idem, p. 201.

Arquivo Nacional Torre do Tombo. *Tribunal do Santo Ofício: Conselho Geral do Santo Ofício; Habilitações. Antonio, maço 20 – doc. 613; Constantino, maço 1 – doc. 6, microfilme 2931; Antonio, maço 27 – doc. 744; Manuel, maço 86 – doc. 1623; João, maço 166 – doc. 1421; Inácio, maço 10 – doc. 161; Joaquim, maço 21 – doc. 262.*

Tribunal do Santo Ofício: Inquisição de Lisboa: Ministros e Oficiais. Provisões de nomeação e termos de juramento. Livro 7, fl. 16v.; livro 20, fl. 157; livro 22, fl. 156, 317;

Arquivo Histórico Ultramarino. *Alagoas Avulsos. Doc. 34;*

Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro. *Sobre a construção da Cadeia Pública, 1812.* Biblioteca Nacional, II-33,10,9.

BETHENCOURT, Francisco. **História das inquisições:** Portugal, Espanha e Itália. Lisboa: Circulo de Leitores, 1994.

BETHENCOURT, Francisco. “A Inquisição revisitada”. In: GARRIDO, Álvaro. COSTA, Leonor Freire. DUARTE, Luís Miguel (org.). **Economia, Instituições e Império.** Estudos em homenagem a Joaquim Romero Magalhães. Coimbra: Almedina, 2012.

BICALHO, Maria Fernanda Baptista. “As câmaras ultramarinas e o governo do Império”. In. FRAGOSO, João. BICALHO, Maria Fernanda Baptista. GOUVÊA, Maria de Fátima Silva (orgs.). – **O Antigo Regime nos trópicos:** a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI – XVIII). – 2ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010.

BOSCHI, Caio. “Estruturas eclesásticas e Inquisição”. In: BETHENCOURT, Francisco. CHAUDHURI, Kirti. (dir.) **História da Expansão Portuguesa vol. II:** Do Índico ao Atlântico (1570-1697). Lisboa: círculo dos leitores, 1998^a.

BOSCHI, Caio. “Episcopado e Inquisição”. In: BETHENCOURT, Francisco. CHAUDHURI, Kirti. (dir.) **História da Expansão Portuguesa vol. III:** O Brasil na Balança do Império (1697-1808). Lisboa: Temas e debates, 1998b.

BOURDIEU, Pierre. **O poder simbólico.** – 16ª ed. – Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2012.

BOXER, Charles. **O império marítimo Português. 1415-1825**. São Paulo: Companhia das Letras, 2002.

CAETANO, Antonio Filipe Pereira. “Existe uma Alagoas Colonial?” Notas preliminares sobre os conceitos de uma Conquista Ultramarina.” In: **Revista Crítica Histórica**, Ano I, nº 1, Junho/2010, p. 32. Acessado em <http://www.revista.ufal.br/criticahistorica/> (dia 16/05/2012).

CALAINHO, Daniela Buono. **Em nome do Santo Ofício**: familiares da Inquisição portuguesa no Brasil colonial. Rio de Janeiro: UFRJ, 1992. (História, Dissertação de Mestrado)

CURVELO, Arthur Almeida S. C. “Pescaria e Bem Comum: Pesca e Poder Local em Porto Calvo e Alagoas do Sul (séculos XVII e XVIII)”. In. CAETANO, Antonio Filipe Pereira (org.). **Alagoas Colonial**: Construindo Economias, Tecendo Redes de Poder e Fundando Administrações (Séculos XVII-XVIII). Recife: Editora Universitária UFPE, 2012.

FARIA, Sheila de Castro. **A colônia brasileira**: economia e diversidade. – São Paulo: Moderna, 1997.

FARIA, Sheila de Castro. **A colônia em Movimento**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998.

FEITLER, Bruno. **Nas malhas da consciência**. Igreja e Inquisição no Brasil: Nordeste, 1640-1750. São Paulo: Alameda, Phoebus, 2007.

FRAGOSO, João. “Modelos explicativos da chamada economia colonial e a ideia de Monarquia Pluricontinental: notas de um ensaio”. In: **História (São Paulo)**, v. 31, n.2, p. 106-145, jul/dez 2012.

FRAGOSO, João. “A nobreza vive em bandos: a economia política das melhores famílias da terra do Rio de Janeiro, século XVII – algumas notas de pesquisa”.

Tempo. Niterói: UFF, v.8, n.15, 2003. (acessado em www.historia.uff.br/tempo/site em 22/08/2011).

GIZBERT-STUDNICKI, Daviken. “A Nação e o Império: o espaço da diáspora marítima portuguesa no Atlântico Luso-Ibérico do século 17”. In: SCHWARTZ, Stuart. MYRUP, Erik. **O Brasil no império marítimo português.** – Bauru, Sp: Edusc, 2009.

GODINHO, Vitorino Magalhães. “1580 e a Restauração”. In: GODINHO, Vitorino Magalhães. **Ensaio II, sobre a história de Portugal.** Lisboa: livraria Sá da Costa Editora, 1968.

GODINHO, Vitorino Magalhães. **Estrutura da antiga sociedade portuguesa.** 4ª ed. Lisboa: Arcádia.

HESPANHA, António Manuel. “Fundamentos antropológicos da família de Antigo Regime: os sentimentos familiares”. In: HESPANHA, António Manuel (coord). **História de Portugal, o antigo regime (vol. IV).** Dir. José Mattoso. Lisboa: editorial estampa, 1992.

HESPANHA, António Manuel. “Para uma teoria da história institucional do Antigo Regime”. HESPANHA, António Manuel. **Poder e instituições na Europa do antigo regime.** Colectânea de textos. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1984.

MARQUES, Dimas Bezerra. “**Por meus méritos às minhas mercês**”: Elites administrativas e a distribuição de cargos (comarca das Alagoas – século XVII-XVIII). Monografia para graduação de História. ICHCA-UFAL, Maceió, 2011.

MONTEIRO, Nuno Gonçalo. “Sistemas Familiares”. In: HESPANHA, António Manuel (coord). **História de Portugal, o antigo regime (vol. IV).** Dir. José Mattoso. Lisboa: editorial estampa, 1992.

MOTT, Luiz. “A inquisição em Alagoas”. in: **Debates de História Regional** (Revista do departamento de história da UFAL), nº 1, Maceió, 1992.

MOTT, Luiz. “Bígamos de Alagoas nas garras da Inquisição”. In: **Revista Ultramares**. Maceió: Alagoas, GEAC, Nº 1, Vol. 1, Janeiro-Julho 2012,

MOTT, Luiz. **Bahia: Inquisição & Sociedade**. – Salvador: EDUFBA, 2010.

PEDROSA, Lanuza Maria Carnaúba. “De Ouvidor-Geral a Conservador das Matas: Estratégias políticas e econômicas de José Mendonça de Matos Moreira (Comarca das Alagoas, 1779-1789)”. In: CAETANO, Antonio Filipe Pereira (org.). **Alagoas Colonial: Construindo Economias, Tecendo Redes de Poder e Fundando Administrações (Séculos XVII-XVIII)**. Recife: Editora Universitária UFPE, 2012.

PRADO JÚNIOR, Caio. **Formação do Brasil contemporâneo: colônia**. – 23ª ed. São Paulo: Brasiliense, 2008.

RODRIGUES, Aldair Carlos. “Inquisição e sociedade. A formação da rede de familiares do Santo Ofício em Minas Gerais colonial (1711-1808). In: **VARIA HISTORIA**, Belo Horizonte, vol. 26, nº 43: p. 197-216, jan/jun 2010.

RODRIGUES, Aldair Carlos. “Viver à lei da nobreza: familiaturas do Santo Ofício, Ordens Terceiras, câmaras e Ordem de Cristo num contexto de mobilidade social (Minas Gerais, século XVIII)”. Texto apresentado no **Congresso Internacional Pequena Nobreza nos Impérios Ibéricos de Antigo Regime**. Lisboa, 18 a 21 de Maio de 2011.

ROLIM, Alex. “Por via da administração para salvação das almas: o clero secular e a comarca das Alagoas (Século XVII-XVIII)”. In: CAETANO, Antonio Filipe Pereira (org.). **Alagoas e o império colonial português: ensaios sobre poder e administração (séculos XVII – XVIII)**. Maceió: Cepal, 2010.

RUSSELL-WOOD. A. J. R. “Senhores de engenho e comerciantes”. In: BETHENCOURT, Francisco. CHAUDHURI, Kirti. (dir.) **História da Expansão Portuguesa vol. III: O Brasil na Balança do Império (1697-1808)**. Lisboa: Temas e debates, 1998.

SILVA, Maria Beatriz Nizza da. **Sistema de casamento no Brasil colonial**. São Paulo: editora da Universidade de São Paulo, 1984.

TORRES, José Veiga. “Da Repressão Religiosa para a Promoção Social. A Inquisição como instância legitimadora da promoção social da burguesia mercantil”. In: **Revista Crítica de Ciências Sociais**, nº 40, Outubro 1994.

VIEIRA JUNIOR, Antonio Otaviano. “Demografia histórica, família e Inquisição: possibilidades metodológicas a partir da habilitação de Familiar”. In: **História Unisinos**, vol. 15, nº 1 – janeiro/abril de 2011.

WADSWORTH, James E. **Agents of orthodoxy**: inquisitorial power and prestige in colonial Pernambuco, Brazil. Tese de doutorado, University of Arizona, 2002.

WADSWORTH, James E. “In the name of the inquisition: the Portuguese Inquisition and delegated authority in colonial Pernambuco, Brazil”. **The Americas**, 61 (julho 2004)